



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR Nº 37, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre normas que regulamentam o estágio de pós-doutorado em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSUNI nº 01, de 26 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO os autos do processo SEI 23108.031331/2021-21.

RESOLVE:

Art. 1º O Pós-Doutorado consiste em um estágio oferecido por Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Rondonópolis a portadores do título de Doutor obtido em qualquer área do conhecimento.

Parágrafo único. O Estágio de Pós-Doutorado tem como objetivo o aperfeiçoamento profissional de doutores por meio da inserção destes em grupos de pesquisa científica e/ou inovação tecnológica.

Art. 2º A solicitação de estágio de pós-doutorado deverá ser encaminhada pelo candidato à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, e deverá conter os seguintes elementos:

I - carta endereçada à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu com solicitação de estágio de pós-doutorado;

II - projeto de pesquisa científica e/ou inovação tecnológica a ser desenvolvido no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;

III - plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio de pós-doutorado;

IV - currículo lattes do candidato ao estágio de pós-doutorado preenchido na plataforma lattes;

V - carta de aceite assinada pelo docente permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, responsabilizando-se pela supervisão e execução do plano de trabalho proposto;

VI - currículo lattes do supervisor do estágio preenchido na plataforma lattes.

VII - declaração assinada pelo candidato ao pós-doutorado informando que a execução do projeto proposto, caso necessário, utilizará recursos próprios, não acarretando ônus para a Universidade Federal Rondonópolis.

§ 1º Caberá ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e ao docente supervisor, a provisão dos meios e recursos financeiros necessários para a realização das atividades descritas no plano de trabalho do estágio de Pós-Doutorado.

§ 2º Os trâmites da solicitação de estágio de Pós-Doutorado deverão passar nas seguintes instâncias deliberativas: Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Congregação de Instituto ou Faculdade e pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 3º Poderão atuar como supervisores de Pós-Doutorado os servidores docentes permanentes vinculados a um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 4º Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu analisar e aprovar o plano de trabalho proposto pelo pós-doutorando em conjunto com o seu supervisor.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser compatível com o tempo de estágio, com duração mínima de seis meses e máxima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por até um ano, mediante justificativa e apresentação de novo cronograma, submetidos às instâncias deliberativas.

§ 2º Eventuais participações dos pós-doutorandos em salas de aula poderão ser permitidas, desde que não configure substituição de servidores docentes responsáveis por uma disciplina, tanto no ensino de Graduação quanto no Ensino de Pós-Graduação Stricto Sensu. Essas participações eventuais do Pós-doutorando em sala de aula deverão estar previstas no plano de trabalho.

Parágrafo único. O pós-doutorando poderá, a critério do supervisor de estágio, auxiliar em aulas práticas, seminários de disciplina, aplicação de provas, participação em grupos de estudo, pesquisa e atividades de campo.

§ 3º O candidato ao estágio de Pós-Doutorado deverá assinar declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual (Anexo) em benefício da Universidade Federal de Rondonópolis, em razão dos resultados a serem obtidos na realização de suas atividades de pesquisa e/ou inovação tecnológica inseridas no seu plano de trabalho.

Art. 5º Os pedidos de estágios de pós-doutorados aprovados pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa para registro e acompanhamento.

Art. 6º O estágio de pós-doutorado deverá ser realizado em uma das seguintes condições:

I - sem vínculo empregatício, com bolsa fornecida por agências de fomento, fundações, empresas ou outras instituições de apoio à pesquisa e/ou inovação tecnológica;

II - com vínculo empregatício com outra instituição, independente da obtenção de bolsa de complementação salarial;

§ 1º A condição na qual o candidato ao estágio de pós-doutorado pretende realizá-lo na Universidade Federal de Rondonópolis deverá ser indicada na carta de encaminhamento da documentação ao respectivo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

§ 2º A concessão de bolsa deverá ser comprovada por meio de declaração da agência ou instituição de fomento, indicando a natureza da bolsa, o seu valor e o prazo de vigência da bolsa.

§ 3º Os candidatos que se enquadrarem na condição disposta no inciso II deste artigo deverão apresentar documento da instituição empregadora contendo a concordância para realização do estágio de pós-doutorado na Universidade Federal de Rondonópolis.

§ 4º O estágio de pós-doutorado previsto no inciso I deste artigo deverá ser realizado em tempo integral e o previsto no inciso II poderá ser realizado em regime de tempo parcial, com carga horária mínima definida pelo respectivo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Art. 7º Durante o período de vigência do estágio de pós-doutorado, será concedido por meio de solicitação junto ao de Pós-Graduação Stricto Sensu, a utilização dos serviços de biblioteca, instalações, bens e serviços necessários ou convenientes ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

Parágrafo único. As criações passíveis de proteção da propriedade intelectual, nos termos da legislação vigente, resultantes das atividades de pesquisa e/ou inovação tecnológica vinculadas aos projetos de pós-doutorado, deverão ser submetidas à Secretaria de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Rondonópolis para exame sobre a oportunidade e conveniência de sua proteção.

Art. 8º Ao final do estágio, o pós-doutorando deverá encaminhar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, com anuência do seu supervisor, relatório de suas atividades no Programa, o qual, após aprovação, será devidamente encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 9º Ao final do estágio de Pós-Doutorado, e após a devida aprovação do relatório de atividades, a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa deverá expedir um Certificado de Pós-Doutorado, indicando o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no qual o estágio foi realizado, o título do projeto desenvolvido, carga horária de estágio e o nome do supervisor. Esse certificado será assinado pelo Pró-Reitor (a) de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 10. O relatório de atividades deverá ser entregue no máximo em até sessenta dias após a data final de vigência do estágio de pós-doutorado e, caso não seja entregue dentro do prazo, o estágio de pós-doutorado será encerrado e o certificado não será emitido.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior Universitário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor em vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um.

Analy Castilho Polizel de Souza  
Presidente do Conselho Superior Universitário

## DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, NOME COMPLETO, pesquisador, profissão de formação, nacionalidade, estado civil, portador da identidade nº identidade, Estado e órgão expedidor, residente e domiciliado à endereço completo contendo logradouro, cidade, Estado e CEP, para fins de inscrição no Programa de Pós-Doutorado, declaro conhecer e comprometo-me a respeitar a legislação federal, estadual e interna da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto intitulado "NOME DO PROJETO/PESQUISA";

Devendo: 1. Comunicar à secretaria de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Rondonópolis o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados;

2. Reconhecer a Universidade Federal de Rondonópolis como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor.

3. Autorizar a Universidade Federal de Rondonópolis a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada no projeto, ou a que for decorrente dele, e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários.

4. Comunicar à Unidade na qual estou inscrito no Programa de Pós-Doutorado a vinculação formal ou informal a qualquer outra Instituição Pública ou Privada com fins acadêmicos ou trabalhistas.

5. Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da Propriedade Intelectual gerada.

6. Indicar minha vinculação à Universidade Federal de Rondonópolis e à Unidade em que foi desenvolvido o programa de Pós-Doutorado, em todas as publicações de dados nele colhidos, resultantes do programa de Pós-Doutorado, ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio.

Local, dia, mês, e ano

---

Nome completo